



**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica  
Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego**

Clodoaldo Armando Gazzetta

**Prefeito Municipal**

José Carlos Augusto Fernandes

**Secretária Municipal do Bem-Estar Social**

Ana Cristina de C. Sales Toledo

**Diretora de Deptº. Proteção Social Básica**

Adriana Rocha Grandó Puttini

**Diretora Divisão de Serviços Sociais**

**Equipe Responsável pela Elaboração**

Equipe Técnica da Divisão de Serviços Sociais

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

**2021**



**1. Nome:** Programa de Estímulo ao 1º Emprego

**2. Unidade:** Organizações da Sociedade Civil em parceria com Secretaria Municipal do Bem Estar Social - SEBES

**3. Descrição:**

A nova Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o PAIF como principal serviço, ofertado na unidade central desse nível de proteção – o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de serviços socioassistenciais direcionados à grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.

A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social apresenta em seu artigo 2º a promoção da integração ao mercado de trabalho e no artigo 25 sobre os projetos de enfrentamento da pobreza, os quais compreendem o investimento econômico e social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhe garantem meios, capacidade produtiva e de gestão, viabilizando a transição de pessoas/famílias e grupos em situação de vulnerabilidade e risco para situação de



autonomia, garantindo acesso a condições mínimas de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida.

Neste sentido, a necessidade de ações de proteção social voltadas à promoção do protagonismo de indivíduos e famílias na busca dos direitos sociais, à participação político-cidadã, à articulação para o acesso ao mundo do trabalho e à mobilização social para construção de estratégias coletivas, a Prefeitura Municipal de Bauru, através dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, oferece aos adolescentes o Programa de Estímulo ao Primeiro Emprego, visando possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.

O presente Padrão Normativo está fundamentado na Resolução CNAS nº 33/2011, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em seu artigo 69, com as alterações dadas pela Lei Nº 13.420/2017, portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008 e Decreto 9579/2018 e tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução deste Programa no município.

#### **4. Usuários:**

- Adolescentes e jovens a partir de 14 anos, podendo atender até 24 anos, neste último caso (24 anos), de acordo com a disponibilidade da Organização da Sociedade Civil.
- Preferencialmente cursando o 9º ano do ensino fundamental, matriculados na rede pública de ensino;
- Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos territórios de abrangência dos CRAS;

#### **Atender prioritariamente Adolescentes e jovens provenientes de famílias:**

- Do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Em situação de acolhimento ou com medidas de proteção do Estatuto da Criança e Adolescente;



- Pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

## 5. Objetivos:

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas e básicas.
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.
- Realizar ações com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.
- Contribuir para a reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

## 6. Meta: Referenciada ao financiamento 2021.

## 7. Formas de acesso:

A pré-inscrição será realizada online através do site da prefeitura [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br).

## Fluxo para o acesso:

Na primeira etapa - Pré Inscrição - os interessados deverão inscrever-se através de Sistema online, devendo ser preenchido todos os campos para inscrição no Programa. Ao final, para que se conclua a pré inscrição deverá dar ciência ao Termo de Concordância.

Após a pré-inscrição, o CRAS irá verificar o público prioritário e encaminhará às OSCs uma listagem com os dados destes usuários, para que as mesmas possam convocá-los coletiva e/ou particularmente com o objetivo de realizar as orientações gerais necessárias e efetivar as matrículas. A relação das matrículas efetuadas deverá ser encaminhada periodicamente aos referidos CRAS.



No caso do usuário não comparecer no prazo estabelecido pela OSC para efetivação da matrícula, a mesma deverá informar os CRAS para que sejam realizados novos encaminhamentos.

## **8. Período de Funcionamento**

O Programa funciona no período da manhã, tarde ou noite, atendendo a necessidade dos usuários e de acordo com a disponibilidade da Organização da Sociedade Civil.

## **9. Operacionalização:**

A metodologia a ser utilizada será reflexiva, centrada na descoberta, visando à responsabilidade que cada pessoa possui sobre sua vida a fim de buscar a superação de eventuais dificuldades, exercendo assim sua cidadania.

Os instrumentos e técnicas adotados serão: workshops, debates, vídeos, vivências que facilitarão o alcance dos objetivos propostos, com a supervisão direta do serviço social, mediante entrevistas sociais, ações individuais e coletivas, visitas domiciliares, encaminhamentos e acompanhamento técnico durante o processo de encaminhamento profissional.

Tais instrumentos técnicos operativos do Serviço Social são imprescindíveis para o trabalho com os adolescentes e família, uma vez que possibilitam uma relação de corresponsabilidade dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento, estímulo e crescimento desses adolescentes, viabilizando a interação multidisciplinar.

O Serviço Social atua efetivamente no acompanhamento familiar, suprimindo, quando possível, eventuais necessidades apresentadas e assegurando seu processo de acesso e inclusão aos bens e serviços, em conjunto com o Assistente Social do PAIF/PAEFI e conseqüentemente a superação dos problemas vivenciados.

O programa prevê o desenvolvimento de competências específicas e básicas através do núcleo de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e de reconhecimento do mundo do trabalho, visando também intensificar ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Buscando a formação dos participantes, o Programa será executado anualmente, onde o conteúdo programático será aplicado nos núcleos com frequência 2 vezes por semana, de 3 horas/aula no mínimo, anualmente. Após o adolescente ter concluído o



programa, será encaminhado como aprendiz, respeitando as normativas vigentes. Ressaltando que após a inserção no mundo do trabalho, o adolescente deverá participar do Programa 1 (uma) vez na semana.

Quando houver desistências, as vagas remanescentes deverão ser repostas no meio de cada semestre, exclusivamente encaminhadas por meio do CRAS (PAIF), onde a Unidade executora do PAEFI (CREAS) se necessários fará a articulação com a CRAS para inserção do público prioritário. Esta reposição não deverá ocorrer na situação de inserção no mercado de trabalho na condição de aprendiz.

Cabe ressaltar, que em não havendo a inserção do adolescente no mercado de trabalho nos primeiros 6 meses, o mesmo deverá permanecer 1 ano no Programa.

As Organizações da Sociedade Civil que operacionalizarem este Programa deverão inscrever-se no Cadastro Nacional de Aprendizagem, bem como cadastrar e validar os respectivos programas e cursos de aprendizagem. Para efetuar esta inscrição e cadastro é necessário primeiramente “solicitar a habilitação de entidade nos Programas de Aprendizagem Profissional” e posteriormente “solicitar a autorização de curso em Programa de Aprendizagem Profissional”, através do portal [www.gov.br](http://www.gov.br).

Além desta inclusão no Cadastro Nacional de Aprendizagem, as Organizações deverão possuir certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Em relação à certificação de entidades beneficentes de assistência social (CEBAS), conforme a Nota Técnica 02/2017/ DRSP/SNAS/ MDS, a Lei nº 12.101/2009 com as alterações dadas pela Lei nº 12.868/2013 e o Decreto nº 8142/2014, são também entidades de assistência social, aquelas que atuam com o objetivo da promoção a integração ao mundo do trabalho à luz das normativas da assistência social, e realizam programas de aprendizagem, regidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Os Programas de Aprendizagem e a inclusão do aprendiz no mundo trabalho são regulados e devem cumprir os requisitos constantes no Decreto nº 9579/2018, na Instrução normativa nº 146/2018 e na Portaria nº 723/2012 com as alterações dadas pela Portaria nº 634/2018.

## **Descrição da Operacionalização:**

### **A) Competências Específicas:**



## **Núcleo de Desenvolvimento Pessoal – mínimo de 148 horas**

Compreende o domínio de aspectos pessoais e profissionais, além de outros aspectos cognitivos e relacionais como: raciocínio, capacidade de abstração necessária tanto para o trabalho como para a convivência grupal e definição de papéis na sociedade.

O trabalho de desenvolvimento humano significa a busca do afloramento da consciência, oportunidade para a continuidade do processo educacional e mudanças.

Em busca da qualidade, não podemos deixar de lado o fator humano, pois somente a qualidade de equipamentos e técnicas não responde as expectativas do mercado competitivo; o desenvolvimento do ser humano torna-se fundamental para a sua inserção no mercado de trabalho.

Afinal, em desenvolvimento humano busca-se sempre o despertar da responsabilidade e o aprimoramento da consciência, que por sua vez deve ser estimulada, para que os adolescentes possam agir e não apenas reagir às situações.

### **Módulo I**

Apresentação pessoal

Técnicas de integração

Contrato de Trabalho Grupal

Convivência grupal e social.

Protagonismo Juvenil

Participação cidadã

Desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade.

### **Módulo II**

Percepção pessoal

Percepção grupal

Percepção social

### **Módulo III**

Adolescência (Pró atividade (1º hábito COVEY), Conceituação).

Concepção de Direitos (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

A família e suas relações.



Sexualidade (Fisiologia humana, Doenças sexualmente transmissíveis, Gravidez precoce, AIDS, Contracepção / Aborto, Comportamento de risco / Prevenção, Dúvidas, Vivências).

Diversidade.

Relações de gênero.

#### **Módulo IV**

Começar com objetivo em mente (2º hábito COVEY)

Elaboração de metas / objetivos.

Postura Assertiva.

#### **Módulo V**

Princípios da administração pessoal (3º hábito COVEY)

Valores humanos

Organização de prioridades pessoal (agenda)

Relacionamento interpessoal

#### **Módulo VI**

Princípios de liderança interpessoal (4º hábito COVEY)

Multifuncionalidade.

#### **Módulo VII**

Aguçando a audição (5º hábito COVEY)

Sensibilização para ouvir o outro

Como falar em público

#### **Módulo VIII**

Cooperação (6º hábito de COVEY, sinergizar)

Resoluções de problemas

Criatividade para resoluções de conflitos

#### **Módulo IX**

Equilíbrio emocional (7º hábito de COVEY, afinando o instrumento)





Encerramento do trabalho COVEY

Recapitulação dos 7 hábitos

### **Módulo X**

Empregabilidade: ocorre através da capacitação para o exercício da cidadania no contexto de empregabilidade, através de orientação que valorizem o capital intelectual do homem, considerando-se as relações humanas no trabalho, bem como a construção na cidadania, visto que o cidadão produtivo é aquele capaz de aprender e gerir sua realidade que constantemente se transforma.

### **Módulo XI**

Lúdico (brincadeiras e jogos didáticos).

Esporte (campeonatos, torneios e cursos de capoeira entre os participantes).

Cultura (visitas a teatro, museus, bibliotecas, cinemas, exibição de vídeos, oficinas de danças (street-dance, jazz, etc), e oficinas de artes plásticas, pintura em tela, mosaico, etc e outros).

### **Módulo XII**

Ações junto à família, favorecendo as relações pessoais, familiares e comunitárias: Fundamentado na prática interventiva do Serviço Social junto à questão social, serão desenvolvidas atividades junto ao grupo familiar, através de ações individuais e coletivas, como:

Reuniões de famílias.

Participação em eventos comunitários, principalmente aqueles voltados à garantia de direitos sociais;

## **B) Competências Básicas**

### **Núcleo de Aprendizagem – no mínimo 120 horas**

Compreende a formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências demandadas por ocupações do mercado de trabalho.

Essas capacidades terão seus conteúdos teóricos e práticos distribuídos em módulos conforme detalhamento abaixo.



**Módulo I – Curso de Informática.** Mediante aspectos como: necessidade do mercado, interesse do adolescente e disponibilidade da Organização da Sociedade Civil.

**Módulo II – Workshop das Profissões.** Compreendido por palestras e orientações com profissionais de várias áreas, estimulando os participantes a busca de treinamentos específicos em algumas profissões apresentadas que tenha despertado maior interesse. Contribuir para inserção e reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Informações sobre recursos educacionais e possibilidades de acesso as Faculdades, Universidades, cursos técnicos, PROUNI, etc.

**Módulo III – Atividades relacionadas à escrita e leitura.** Mediante necessidade do adolescente apresentada no decorrer do curso.

### **Núcleo de Reconhecimento do mundo do trabalho: no mínimo 20 horas**

Compreendido como um dos direitos de cidadania.

#### **Módulo I**

Experiências no município destinadas aos jovens.

Visitas aos setores produtivos.

#### **Módulo II**

Encaminhamento do adolescente como aprendiz, conforme a Lei 10097/2000 com as alterações dadas pela Lei Nº 13.420/2017, portaria 615/2007 com as alterações dadas pela Portaria MTE nº 1.003/2008, respectivas alterações que surgirem, além de outras políticas de emprego e renda.

### **9.1. Trabalho Social essencial ao Serviço**

- Busca ativa;
- Acolhida;



- Visita domiciliar;
- Orientação e encaminhamentos;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com PAIF;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Fortalecimento de vínculos familiares e convivência comunitária;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Desenvolvimento de habilidades específicas quanto a área de curso;
- Desenvolvimento da autonomia

## **9.2. Articulação Intersetorial**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;
- Sociedade civil organizada;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamental e comunitária.
- Serviços de enfrentamento à pobreza;

## **9.3. Aquisições dos usuários**

### **SEGURANÇA DE ACOLHIDA:**

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Receber orientações e encaminhamentos, com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.



### **SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:**

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

### **SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:**

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-políticos de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns,
- Conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;
- Ter acesso a informações e encaminhamentos a políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.
- Construção de projetos individuais e coletivos, visando futura geração de renda e aprimoramento das relações pessoais;
- Empoderamento;
- Emancipação

#### **9.4 Aquisições Específicas para adolescentes e jovens de 14 anos a 24 anos**

- Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao mundo do trabalho.



## 10. Impacto Social Esperado

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Usuários preparados para as oportunidades de emprego e renda	Realização de capacitação pela rede socioassistencial  Grau de melhoria no protagonismo	
Inserção dos usuários oportunizando seu primeiro acesso ao mercado de trabalho, através de vivência de experiência profissional como aprendiz ou alcance no mercado formal de trabalho.	Índice de Inclusão do usuário e acesso ao mundo do trabalho por meio de qualificação profissional.	Relatórios estatísticos  Relatórios de atendimentos  Observação  Lista de presença  Depoimentos
Ampliação de acessos a serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais e setoriais e aos direitos socioassistenciais.	Índice de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres  Índice de permanência dos adolescentes no sistema educacional	Ficha de avaliação  Visitas in loco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.	Índice de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;  índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, entre outros fatores.	
---	--	--

**Indicadores de aferição de Metas:**

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Encaminhamentos
Índice de frequência dos usuários	Lista Nominal dos usuários do Serviço
Grau de participação dos usuários	Protocolo de Contra Referência
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Relatório de Atividades
Índice de permanência do usuário no Programa	Visitas in loco
	Outros

**12. Provisões**

**Ambiente físico:**

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

**Recursos materiais:**



Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do programa.

### Equipe de Referência

NÚMERO DE USUÁRIOS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
De 50 a 100	01 assistente social	30 horas
	01 psicólogo	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
De 101 a 250	02 assistente social	30 horas
	01 psicólogo	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem
De 251 a 500	02 assistentes sociais	30 horas
	02 psicólogos	30 horas
	Instrutores	Atender a carga horária das competências básica do núcleo de aprendizagem

### REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS. Brasília, 2005.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução nº 33/2011** - Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução 109/2009**. Dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 11 de novembro de 2009.



**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Sistema Único de Assistência Social – NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS. **Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005.** DOU 27/07/2005.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei 12.435, 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm). Acesso em 12/08/2019.

**COVEY, Stephen R.** Os sete hábitos das pessoas altamente eficazes, 1989.

\_\_\_\_\_, **Lei 10097/2000** - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

\_\_\_\_\_, **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Consolidação das Leis do Trabalho.

\_\_\_\_\_, **Portaria nº 615 de 13/12/2007 / MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego - Cria o Cadastro Nacional de Aprendizagem, destinado à inscrição das entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, relacionadas no art. 8º do Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, buscando promover a qualidade pedagógica e efetividade social.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 5.598**, de 1º de dezembro de 2005. Regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências.